



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2026

PREÂMBULO

I - Regência Legal:

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. Decreto Municipal

II - Órgão Interessado / Setor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

III - Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026

IV - Processo Administrativo nº.

134/2026

V - Tipo de Licitação:

Menor Preço
Modo Aberto e Fechado

VI - Forma de Execução:

Parcelada, conforme necessidade da
Secretaria Solicitante.

VII - Critério de Julgamento:

Menor Preço Global por Lote

VIII - Custo de Reprodução:

Sem custo de reprodução.

IX - Objeto:

Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de construção, incluindo equipamentos hidráulicos, materiais de acabamento, materiais para estrutura, materiais isolantes e ferramentas, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anguera, Bahia, de acordo com as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

X - Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura:

Data da Sessão: 20 de Agosto de 2026.

Horário da Sessão: 09h30min

Local: BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

Recebimento das Propostas: até as 08h00min do dia 20/08/2026



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



XI - Dotação Orçamentária:

UNIDADE	0203.000	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO DE ATIVIDADE	2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

UNIDADE	0205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO DE ATIVIDADE	2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
	2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMARIA
	2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO SAÚDE
	1600	TRANSFERÊNCIAS DO SUS

UNIDADE	0204	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE ATIVIDADE	2021	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
	2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO EDUCAÇÃO
	1540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
	/1541/1542	

UNIDADE	0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETO DE ATIVIDADE	2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

UNIDADE	0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE ATIVIDADE	2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

UNIDADE	0206	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO DE ATIVIDADE	2041	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO
	1660	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS
	1661	TRANSFERÊNCIAS DO FEAS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



XII - Prazo do Contrato:

12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços..

XIII - Capital Social Mínimo Exigido:

10% do valor da proposta.

XIV - Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>) Pedidos de esclarecimento e dúvidas a respeito do edital ou do certame poderão ser obtidos no setor de licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Anguera, sediada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera – Bahia, no horário das 08h:00min às 12h:00min ou através do e-mail: licitacaoanguera@gmail.com

José Bispo Filho
Secretário Municipal de Governo,
Administração e Planejamento





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2026

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) através do Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Anguera - BA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site <https://bll.org.br/> constante da página eletrônica.

O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM INVERSÃO DE FASES, PREVISTA NO § 1º DO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, §1º, permite que a Administração inverta a ordem tradicional das fases da licitação, iniciando o processo pela habilitação dos licitantes, antes da análise das propostas, desde que haja uma justificativa clara e fundamentada para isso. É justamente com base nesse dispositivo que se propõe a adoção dessa inversão de fases no presente certame. Essa opção tem se mostrado vantajosa porque permite à Administração ganhar tempo e eficiência. Ao analisar primeiro os documentos de habilitação, garantimos que apenas as empresas que realmente atendem a todos os requisitos legais e técnicos sigam para a etapa de julgamento das propostas. Isso evita que se perca tempo analisando propostas de licitantes que, no fim das contas, seriam desclassificados por problemas na documentação.

Além disso, esse formato ajuda a dar mais segurança ao processo, já que reduz o risco de questionamentos e recursos depois do julgamento das propostas, situação que costuma atrasar significativamente a conclusão da licitação. Quando já se sabe de antemão quem está habilitado, o processo se torna mais transparente e previsível para todos os participantes.

Outro ponto importante é que, ao garantir que só empresas regulares avancem na disputa, conseguimos fomentar uma concorrência mais qualificada e saudável, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para o poder público, reforçando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante de todos esses benefícios, assegura-se maior agilidade, menos risco de contestações, mais transparência e melhor qualidade na concorrência. Entende-se que a inversão de fases está plenamente



justificada neste caso, sendo a escolha mais adequada para garantir um processo licitatório mais eficiente e seguro.

1 DO OBJETO

Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de construção, incluindo equipamentos hidráulicos, materiais de acabamento, materiais para estrutura, materiais isolantes e ferramentas, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anguera, Bahia, de acordo com as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. A licitação será MENOR PREÇO, conforme anexo II / Modelo de Proposta Comercial.

1.1 As especificações quanto à qualidade dos produtos encontram-se discriminados no Termo de Referência (anexo I).

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.2 ANEXO I – Termo de Referência

1.2.3 ANEXO II – Modelo de Proposta

1.2.4 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.2.5 ANEXO IV – Minuta de Contrato

1.2.6 ANEXO IV – Modelo de Declarações conjuntas

1.2.7 ANEXO V – Modelo de Declarações / Enquadramento ME/EPP/MEI

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda as exigências habilitatórias previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, desde que:

- a) O licitante indique na plataforma no seu cadastro eletrônico inicial a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação,



observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo V deste edital;

2.5.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.3 O licitante que não cumprir o disposto na alínea “a” do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, neste processo são amplos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual – MEI.

2.7 Terão prioridade de contratação para os itens exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

2.8 Para aplicação do disposto nos itens 2.5 a 2.7 do presente edital, entende-se:

a) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual – MEI.

b) Microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI

Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.8.2 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9 agente público do órgão ou entidade licitante;



2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bll.org.br/>

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.



3.6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.15 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.17 **Será exigida**, no momento da apresentação da proposta, a **comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação**, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.



3.17.1 **A garantia de proposta será de 1% (um por cento)** do valor estimado de cada LOTE para a contratação.

3.17.2 **Anexar o comprovante do pagamento da Garantia;**

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico e sua proposta em papel timbrando no campo de documentação.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o valor global.

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA do produto, sob pena de desclassificação.

4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como “MARCA PRÓPRIA” no campo “marca” do sistema eletrônico.

4.11 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.



4.12 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na fase inicial no cadastro .

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.



- 5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com tempo randômico e modo fechado.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada no modo randômico automaticamente pelo sistema aonde todos conseguem visualizar os lances, após isso vai para o modo fechado aonde o licitante deve ofertar seu melhor lance aonde o sistema torna essa etapa sigilosa.
- 5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.
- 5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.
- 5.15.1 Em relação aos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances,
- 5.15.1.1 Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento do cadastro na plataforma BLL indicar que é ME, MEI e EPP.
- 5.15.1.2 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 5.15.1.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.
- 5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



5.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2 empresas brasileiras;

5.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Anguera -BA

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN



nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE

6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não cumprir à exigência contida no item 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I), quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.4 Habilitação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.1.1 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.4.2 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

7.4.2.1 Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

7.4.2.2 Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:
$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

7.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7 Cópia da carteira do profissional que atesta o balanço juntamente com seus índices, do inscrito no conselho competente em plena validade.

7.8 Comprovação regularidade profissional no órgão competente por meio de certidão de registro no conselho regional de contabilidade (CRC), em nome do profissional que assina o balanço, atesta os índices, em plena validade.

7.9 Habilitação Técnica

7.9.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação. ATESTADO DIREITO PRIVADO: acompanhados das notas fiscais corroborando todo período do atestado. ATESTADO DIREITO PÚBLICO, cópia do extrato do contrato corroborando, a homologação do respectivo referente ao período da execução.

7.10 Documentações complementares

7.10.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



7.10.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

7.10.3 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

7.10.4 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo a Pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o



procedimento licitatório.

10 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

10.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Anguera Bahia o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

10.6.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.7 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.7.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.7.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

10.7.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei n.º 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo,



convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.7.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10.7.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

10.8 É permitida a subcontratação parcial dos objetos contratados, conforme item 2.8 do Termo de Referência.

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1 O prazo de vigência da Contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

a) Localidade (onde serão entregues): No almoxarifado central, conforme ordem de fornecimento

b) Dias e horários: Horário Comercial ou Conforme ordem de fornecimento

11.2 A CONTRATADA deverá executar a entrega utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante;

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

12.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitido sem rasura e em letra legível o nome do Município de Anguera-Bahia e a inscrição no CNPJ n.º 13.607.346/0001-02.

12.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados nas Secretarias Municipais requisitantes que somente



atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

12.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Anguera-Bahia.

12.5 O Município de Anguera -Bahia efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

12.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Anguera- Bahia , desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13 do Edital;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 as peculiaridades do caso concreto;



13.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II- B do Título XI do Código Penal.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos a Pregoeira, podendo, para tanto, ser utilizado: e-mail licitacaoanguera@gmail.com, , ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da, Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas a Pregoeira, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situado na sede da Prefeitura Municipal de Anguera, sediada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera – Bahia, no horário das 08h:00min às 12h:00min ou enviadas via postagem, ou ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico do Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município (<http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br>) bem como, no site de realização deste certame Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Para a solicitação de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REPACTUAÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS, TROCA DE MARCA, ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL, CANCELAMENTO DE ITEM E/OU CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de uma contratação que esteja vigente enviar solicitação para licitacaoanguera@gmail.com.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município (<http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br>), bem como no site de realização do certame, Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>

Anguera, 06 de Agosto de 2026.

José Bispo Filho

Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento
Decreto nº 01, de 06 de janeiro de 2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, incluindo equipamentos hidráulicos, materiais de acabamento, materiais para estrutura, materiais isolantes e ferramentas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anguera, Bahia, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Os itens são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3. O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei n. 14.133/2021**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO a Necessidade aqui Identificada, e a inovação da NLLC, em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo se faz necessário para Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, incluindo equipamentos hidráulicos, materiais de acabamento, materiais para estrutura, materiais isolantes e ferramentas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anguera, Bahia, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Justifica-se que a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção necessários para o ano de 2025 reside primordialmente nas demandas dos projetos de execução direta. A execução direta refere-se à prática em que uma entidade, gerencia e realiza diretamente todas as fases de um projeto de construção, desde o planejamento até a implementação final. Essa abordagem é adotada em situações em que se busca maior controle sobre o processo, redução de custos e agilidade na execução.

Ademais, esta contratação é respaldada pelo dever e responsabilidade inerentes ao andamento das obras de infraestrutura e iluminação pública eficiente, visando o pleno atendimento dos serviços públicos à comunidade. Administração Pública, no exercício de sua competência, está incumbida de implantar, reformar, construir, ampliar, operar e manter os serviços essenciais, sendo assim, a infraestrutura física desempenha um papel essencial, sendo



necessário adquirir materiais de construção para a realização de obras que visem proporcionar e manter um ambiente propício ao devido desenvolvimento das atividades dos prédios públicos no Município. Ao adquirir materiais de construção, a administração pública está cumprindo, concomitantemente, seu papel social, tendo em vista que estes materiais não representam apenas insumos físicos, mas também, instrumentos que viabilizam a concretização de políticas públicas voltadas para o bem-estar coletivo.

Portanto, a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção contribuirá significativamente para a agilidade na reposição destes materiais, incluindo equipamentos hidráulicos, materiais de acabamento, materiais para estrutura, isolantes e ferramentas, e demais materiais que compõem o acervo de materiais de construção conforme apresentado em planilha, visando otimizar os processos de obras de infraestrutura e manutenção dos prédios municipais e iluminação pública, na execução direta, bem como reposição do almoxarifado. Isso não apenas assegurará a conservação dos espaços públicos, mas também garantirá a continuidade das operações em locais essenciais para a comunidade. Dessa forma, a contratação não apenas atende às demandas imediatas, mas também promove uma gestão mais eficaz dos recursos, resultando em benefícios duradouros para a administração pública e para a população em geral.

Diante dos fatores descritos, justifica-se, portanto a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, incluindo equipamentos hidráulicos, materiais de acabamento, materiais para estrutura, materiais isolantes e ferramentas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anguera, Bahia, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação ou emissão de instrumento equivalente, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente quando compatível, e regulamentação municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE I - TINTAS, ESMALTES, COLAS, ÁCIDOS, SOLVENTES, OUTROS - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 839.587,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
1	ÁCIDO MURIÁTICO EM LIQUIDO, SOLUÇÃO AQUOSA IMPURA DE GÁS CLORÍDRICO (HCL), PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	Litros	40	R\$ 14,95	R\$ 598,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
	REGISTRO E LAUDO DO FABRICANTE.				
2	ARGAMASSA INTERNO 15KG.	Unidades	1500	R\$ 20,48	R\$ 30.720,00
3	CAL BRANCO FINO PARA PINTURA. EMBALAGEM COM 10KG.	Unidades	1000	R\$ 31,12	R\$ 31.120,00
4	FIXADOR DE CAL, EMBALADO EM SACHE DE 150ML.	Unidades	800	R\$ 2,31	R\$ 1.848,00
5	GESSO EM PÓ.	Quilogramas	200	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
6	MASSA CORRIDA ACRÍLICA PARA ACABAMENTO INTERIOR E EXTERIOR 13 QUILOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Latas	350	R\$ 62,00	R\$ 21.700,00
7	MASSA CORRIDA Á ÓLEO, PARA ACABAMENTO DE MADEIRA, LATA COM 900ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidades	150	R\$ 39,95	R\$ 5.992,50
8	MASSA CORRIDA PVA PARA ACABAMENTO INTERIOR E EXTERIOR 13 QUILOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Latas	300	R\$ 35,50	R\$ 10.650,00
9	REJUNTE 5KG.	Unidades	300	R\$ 60,45	R\$ 18.135,00
10	SOLVENTE BASE DE NITROCELULOSE PARA TINTA ESMALTE, SINTÉTICA, ÓLEO, VERNIZES SINTÉTICOS, EMBALAGEM COM 900ML.	Latas	400	R\$ 24,53	R\$ 9.812,00
11	TINTA PARA PISO 18 LITROS, DILUIÇÃO EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS.	Latas	500	R\$ 530,96	R\$ 265.480,00
12	TINTA PARA PISO 3,6 LITROS, DILUIÇÃO EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.	Latas	200	R\$ 110,81	R\$ 22.162,00
13	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS, COR BRANCA.	Latas	150	R\$ 430,11	R\$ 64.516,50
14	TINTA EM PÓ DIVERSAS CORES, FARDO COM 10 UNIDADES DE 2 KG.	Fardos	300	R\$ 66,39	R\$ 19.917,00
15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L.	Galões	700	R\$ 203,61	R\$ 142.527,00
16	TINTA LÁTEX, PVA INTERNO/EXTERNO COM 18 LITROS, COR BRANCA NEVE.	Latas	350	R\$ 450,65	R\$ 157.727,50
17	CORANTE LÍQUIDO BISNARGA 50ML	Unidades	150	R\$ 7,51	R\$ 1.126,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
	CORES VARIADAS CONFORME PEDIDO.				
18	TINTA SPRAY 400ML PARA USO GERAL VARIAS CORES MULTIUSO.	Unidades	200	R\$ 24,80	R\$ 4.960,00
19	VERNIZ, EMBALAGEM 3,600ML, USO INTERNO/EXTERNO, INDICADO PARA MADEIRAS, ACABAMENTO BRILHANTE.	Latas	150	R\$ 155,54	R\$ 23.331,00
20	VERNIZ, EMBALAGEM 900ML, USO INTERNO/EXTERNO, INDICADO PARA MADEIRAS, ACABAMENTO BRILHANTE.	Latas	100	R\$ 56,30	R\$ 5.630,00

LOTE II - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 963.178,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
1	ALAVANCA FERRO EM AÇO.	Unidades	100	R\$ 212,49	R\$ 21.249,00
2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 06 POLEGADAS, EM AÇO, CABO COM ISOLAÇÃO PARA 1.000 VOLTS, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidades	800	R\$ 39,50	R\$ 31.600,00
3	ALICATE DE PRESSÃO, EM AÇO CROMADO, 10 POLEGADAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidades	50	R\$ 54,54	R\$ 2.727,00
4	ALICATE UNIVERSAL "8".	Unidades	200	R\$ 45,28	R\$ 9.056,00
5	ANCINHO EM AÇO FORJADO, CABO EM MADEIRA, 14 DENTES, COM CABO.	Unidades	300	R\$ 33,27	R\$ 9.981,00
6	ARAME FARPADO DE TORÇÃO ALTERNADA FARPAS CORTANTES REGULARES DE 5 EM 5 POLEGADAS, EM ARAME GALVANIZADO ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO,	Unidades	200	R\$ 571,73	R\$ 114.346,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
	DIÂMETRO 1,60 MM, ROLO COM 500 METROS.				
7	ARAME LISO DE AÇO GALVANIZADO Nº 16.	Quilogramas	200	R\$ 29,94	R\$ 5.988,00
8	ARAME LISO DE AÇO GALVANIZADO Nº 18.	Quilogramas	250	R\$ 33,66	R\$ 8.415,00
9	ARAME RECOZIDO.	Quilogramas	800	R\$ 25,49	R\$ 20.392,00
10	ARCO 43303/012 SERRA, EM AÇO REGULÁVEL PARA LÂMINA DE SERRA DE 10 A 12 POLEGADAS.	Unidades	100	R\$ 30,44	R\$ 3.044,00
11	BALDE PARA CONSTRUÇÃO, PARA CONCRETO, EXTRAFORTE PRETO 10 L, 32X27.	Unidades	400	R\$ 15,03	R\$ 6.012,00
12	BANDEJA PARA PINTURA.	Unidades	200	R\$ 31,31	R\$ 6.262,00
13	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO.	Unidades	500	R\$ 48,20	R\$ 24.100,00
14	BROCHA PARA PINTURA.	Unidades	500	R\$ 10,75	R\$ 5.375,00
15	BUCHA NYLON S 06MM C/ PARAFUSO.	Unidades	1500	R\$ 0,61	R\$ 915,00
16	BUCHA NYLON S 08MM C/ PARAFUSO.	Unidades	2500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
17	BUCHA NYLON S 10MM C/ PARAFUSO.	Unidades	1500	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
18	BUCHA NYLON S 12MM C/ PARAFUSO.	Unidades	1500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
19	CABO DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS.	Unidades	300	R\$ 21,62	R\$ 6.486,00
20	CÂMARA DE AR CARRO DE MÃO.	Unidades	350	R\$ 29,97	R\$ 10.489,50
21	CARRINHO DE MÃO, EM CHAPA DE AÇO, COM PNEU E CAMARA DE AR.	Unidades	500	R\$ 231,55	R\$ 115.775,00
22	CAVADOR, DUPLO EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA, COM 1,50M DE COMPRIMENTO.	Unidades	200	R\$ 75,44	R\$ 15.088,00
23	COLHER DE PEDREIRO.	Unidades	250	R\$ 41,64	R\$ 10.410,00
24	CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL EM POLIETILENO, 3/4 POLEGADAS, COR AMARELA PARA INSTALAÇÃO EXTERNA OU EMBUTIDA.	Rolos	600	R\$ 64,60	R\$ 38.760,00
25	CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL EM PVC, 2 POLEGADAS, COR PRETA, PARA INSTALAÇÃO	Metros	1200	R\$ 4,63	R\$ 5.556,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
	EXTERNA OU EMBUTIDA.				
26	CONECTOR DE METAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO, DE 5/8 POLEGADAS.	Unidades	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
27	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADO/CABO.	Unidades	100	R\$ 17,59	R\$ 1.759,00
28	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25 CM.	Unidades	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,00
29	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4 ORIGINAL MAKITA P/ MADEIRA.	Unidades	250	R\$ 35,26	R\$ 8.815,00
30	DISCO DIAMANTADO MAKITA 110MM TURBO PARA CERÂMICA.	Unidades	400	R\$ 25,69	R\$ 10.276,00
31	ENXADA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidades	350	R\$ 68,91	R\$ 24.118,50
32	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 07 DEGRAUS COM PÉS ANTIDERRAPANTES.	Unidades	150	R\$ 351,92	R\$ 52.788,00
33	ESCOVA DE AÇO COM CABO EM MADEIRA DIMENSÕES 07X20 CM.	Unidades	130	R\$ 12,85	R\$ 1.670,50
34	ESPÁTULA DE AÇO INOX 12.	Unidades	300	R\$ 18,60	R\$ 5.580,00
35	ESPÁTULA DE PLÁSTICO 20.	Unidades	350	R\$ 7,53	R\$ 2.635,50
36	ESQUADRO RÉGUA EM AÇO TAMANHO 12/30CM.	Unidades	90	R\$ 20,93	R\$ 1.883,70
37	ESTRIBOS 7/17.	Unidades	7000	R\$ 1,49	R\$ 10.430,00
38	FACÃO DE 18 POLEGADAS COM BAINHA, 58CM, LAMINA CRESCENTE DE 4,3 A 5,1 CM AFIADO.	Unidades	150	R\$ 74,35	R\$ 11.152,50
39	FLANGE DE 32.	Unidades	150	R\$ 18,82	R\$ 2.823,00
40	FOICE COM CABO DE MADEIRA, FORJADA EM AÇO TEMPERADO DE 70CM A 91CM DE COMPRIMENTO.	Unidades	130	R\$ 57,89	R\$ 7.525,70
41	FURADEIRA DE IMPACTO GBM 13-2 PROFISSIONAL.	Unidades	30	R\$ 487,89	R\$ 14.636,70
42	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 16 RE PROFISSIONAL.	Unidades	25	R\$ 564,90	R\$ 14.122,50
43	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7/8 POLEGADAS X 9WG, PARA USO EM CERCA.	Quilogramas	100	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00
44	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA	Unidades	1100	R\$ 14,98	R\$ 16.478,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
	COM 24 DPP BI METAL.				
45	LÁPIS PARA CARPINTEIRO, GRAFITE RETANGULAR, 17CM COMPRIMENTO.	Unidades	150	R\$ 3,47	R\$ 520,50
46	LINHA PARA PEDREIRO LISA E TRANÇADA.	Metros	300	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00
47	LIXA DE PAREDE.	Unidades	400	R\$ 1,88	R\$ 752,00
48	LIXA PARA FERRO.	Unidades	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
49	LUVA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO CURTO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 20CM, COM REFORÇO EXTERNO NA PALMA E NA FACE PALMAR DE TODOS OS DEDOS E TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE, EM	Pares	1500	R\$ 16,88	R\$ 25.320,00
50	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE PVC ATÓXICA CRISTAL TRANCADA COM FIO DE POLIÉSTER, COM CERTIFICADO DE ATOXIDADE, COM DIÂMETRO DE 1/2 POLEGADA.	Metros	800	R\$ 4,33	R\$ 3.464,00
51	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16.	Metros	500	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
52	MARRETA OITAVADA EM AÇO CARBONO FORJADO COM CABO DE ACORDO COM NBR VIGENTES DE 1KG.	Unidades	300	R\$ 48,55	R\$ 14.565,00
53	MARTELO DE UNHA EM AÇO COM 27MM DE DIÂMETRO PODENDO VARIAR +/- 2%, CABO EM MADEIRA DE ACORDO COM NBR VIGENTES.	Unidades	130	R\$ 45,00	R\$ 5.850,00
54	PÁ QUADRADA EM AÇO CARBONO COM CABO EM MADEIRA, 74CM DE COMP. 27CM LARG. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidades	400	R\$ 54,68	R\$ 21.872,00
55	PÁ DE BICO EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA, 74CM DE COMP./ 27CM LARG. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidades	600	R\$ 55,46	R\$ 33.276,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
56	PENEIRA FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIÂMETRO 60CM PARA CIMENTO E AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidades	200	R\$ 29,36	R\$ 5.872,00
57	PICARETA EM AÇO FORJADO MODELO ALVIÃO COM CABO, 90CM DE COMP. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidades	500	R\$ 102,99	R\$ 51.495,00
58	PINCEL DE CERDAS DE NYLON Nº 2. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidades	560	R\$ 6,97	R\$ 3.903,20
59	PINCEL DE CERDAS DE NYLON Nº 3. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidades	300	R\$ 13,74	R\$ 4.122,00
60	PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO DE 09 POLEGADAS E CAPACIDADE DE CARGA 250 KG.	Unidades	350	R\$ 47,64	R\$ 16.674,00
61	PREGO COM CABEÇA 1 1/2 X 13.	Quilogramas	600	R\$ 28,62	R\$ 17.172,00
62	PREGO COM CABEÇA 2 1/2 X 10.	Quilogramas	300	R\$ 28,38	R\$ 8.514,00
63	PREGO COM CABEÇA 2 1/2 X 12.	Quilogramas	250	R\$ 28,58	R\$ 7.145,00
64	PREGO COM CABEÇA 3 X 9.	Quilogramas	260	R\$ 29,48	R\$ 7.664,80
65	PREGO COM CABEÇA 12 X 13.	Quilogramas	150	R\$ 30,33	R\$ 4.549,50
66	PREGO COM CABEÇA 18 X 27.	Quilogramas	100	R\$ 31,40	R\$ 3.140,00
67	PRUMO AÇO 1020, CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unidades	50	R\$ 40,33	R\$ 2.016,50
68	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2X1 (3 METROS).	Unidades	150	R\$ 61,48	R\$ 9.222,00
69	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM.	Unidades	300	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00
70	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 10 CM.	Unidades	600	R\$ 7,51	R\$ 4.506,00
71	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15 CM.	Unidades	500	R\$ 14,79	R\$ 7.395,00
72	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM.	Unidades	700	R\$ 20,38	R\$ 14.266,00
73	TALHADEIRA 3/4X7X5/8.	Unidades	100	R\$ 28,99	R\$ 2.899,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
74	TELA MOSQUETEIRO 1.00X50M VERDE.	Metros	100	R\$ 7,51	R\$ 751,00
75	TORQUESA.	Unidades	50	R\$ 46,30	R\$ 2.315,00
76	TRENA METÁLICA COM 05 METROS, CARRETEL FECHADO COM TRAVA.	Unidades	150	R\$ 29,91	R\$ 4.486,50

LOTE III - TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS HIDRAULICOS - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.867.320,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
1	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC, 25 MMX 3/4 LR (LISO X ROSCA), PARA ÁGUA FRIA DE ACORDO COM NBRVIGENTE.	Unidades	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
2	ADESIVO PLÁSTICO 75G.	Bisnagas	250	R\$ 8,24	R\$ 2.060,00
3	ANEL DE VEDAÇÃO DA PARTE INFERIOR DO VASO SANITÁRIO TAMANHO PADRÃO.	Unidades	250	R\$ 11,49	R\$ 2.872,50
4	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA Nº 1 1/2.	Unidades	200	R\$ 17,75	R\$ 3.550,00
5	CAIXA D" ÁGUA PLÁSTICA DE 1000LT.	Unidades	320	R\$ 541,56	R\$ 173.299,20
6	CAIXA D" ÁGUA PLÁSTICA DE 2000LT.	Unidades	60	R\$ 1.443,83	R\$ 86.629,80
7	CAIXA D" ÁGUA PLÁSTICA DE 3000LT.	Unidades	50	R\$ 2.097,55	R\$ 104.877,50
8	CAIXA D" ÁGUA PLÁSTICA DE 500LT.	Unidades	80	R\$ 359,88	R\$ 28.790,40
9	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE 6,0 LITROS COMPLETA.	Unidades	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
10	CAIXA DE EMBUTIR PADRÃO 4 X 2, EM PVC, PARA DERIVAÇÃO DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMO TOMADAS, INTERRUPTORES EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	Unidades	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
11	CAP PVC SOLDÁVEL DE 100 MM, COM EXTREMIDADE LISA P/ VEDAR TUBULAÇÃO DE ESGOTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR VIGENTES.	Unidades	150	R\$ 10,88	R\$ 1.632,00
12	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20MM.	Unidades	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
13	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PLÁSTICO 1/2 POLEGADAS, POTENCIA MÍNIMA 4400	Unidades	150	R\$ 101,51	R\$ 15.226,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
	WATSS, 220 VOLTS, COM NBR VIGENTES.				
14	COLA SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA 25G.	Unidades	100	R\$ 8,27	R\$ 827,00
15	CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS.	Unidades	300	R\$ 735,64	R\$ 220.692,00
16	CURVA EM PVC PARA ESGOTO, 100MM.	Unidades	100	R\$ 24,27	R\$ 2.427,00
17	EMENDA EM PERFIL H EM PVC PARA EMENDAR FORRO DE PVC DIMENSÕES, 2CM LARGURA X 6M COMPRIMENTO.	Unidades	200	R\$ 57,14	R\$ 11.428,00
18	ENGATE FLEXÍVEL 50CM EM PVC.	Unidades	250	R\$ 9,19	R\$ 2.297,50
19	FITA ADESIVA CREPE NA COR BEGE DIMENSÃO 19MM X 50M.	Unidades	1100	R\$ 9,09	R\$ 9.999,00
20	FITA VEDA ROSCA 10 METROS.	Unidades	500	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00
21	HASTE TERRA EM COBRE ELETROLÍTICO, ALTA CAMADA COMPRIMENTO 1,2M X 5/8 POLEGADAS, SEM CONECTORES DE FIXAÇÃO DE FIO.	Unidades	250	R\$ 24,90	R\$ 6.225,00
22	JOELHO REDE HIDRÁULICA EM PVC, 90 GRAUS, 25X20MM, PARA ÁGUA, NA COR AZUL COM ROSCA DE LATÃO DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	Unidades	350	R\$ 8,78	R\$ 3.073,00
23	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 1/2 POLEGADA, LR PARA ÁGUA, COR AZUL COM ROSCA DE LATÃO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	Unidades	200	R\$ 7,81	R\$ 1.562,00
24	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 100MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	Unidades	550	R\$ 7,71	R\$ 4.240,50
25	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 150MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	Unidades	250	R\$ 52,42	R\$ 13.105,00
26	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 20MM PARA ÁGUA, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	Unidades	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
27	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 45 GRAUS, 150MM PARA ÁGUA, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	Unidades	150	R\$ 60,37	R\$ 9.055,50
28	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 25MM PARA ÁGUA, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	Unidades	3100	R\$ 1,26	R\$ 3.906,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
29	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 40MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	Unidades	250	R\$ 4,16	R\$ 1.040,00
30	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	Unidades	350	R\$ 5,68	R\$ 1.988,00
31	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 75MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	Unidades	160	R\$ 8,23	R\$ 1.316,80
32	KIT PARA BANHEIRO COM 05 PEÇAS.	Unidades	200	R\$ 65,42	R\$ 13.084,00
33	LAVATÓRIO PLÁSTICO 36X26CM PARA BANHEIRO.	Unidades	100	R\$ 35,62	R\$ 3.562,00
34	LUVA PVC ÁGUA DE 20MM.	Unidades	650	R\$ 1,04	R\$ 676,00
35	LUVA PVC ÁGUA DE 25MM.	Unidades	200	R\$ 1,31	R\$ 262,00
36	LUVA PVC ÁGUA DE 32MM.	Unidades	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
37	MANGUEIRA PRETA 3/4.	Metros	250	R\$ 2,56	R\$ 640,00
38	PIA DE AÇO INOX COM UMA CUBA, DIMENSÕES 1,20M X 0,60CM.	Unidades	300	R\$ 292,52	R\$ 87.756,00
39	REDUÇÃO EM PVC DE 100/75.	Unidades	80	R\$ 16,43	R\$ 1.314,40
40	REDUÇÃO EM PVC DE 150/100.	Unidades	150	R\$ 39,75	R\$ 5.962,50
41	REGISTRO ESF PVC LL 20 MM SOLDÁVEL COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFÉRICO PARA REDE HIDRÁULICA.	Unidades	200	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00
42	REGISTRO ESF PVC LL 25 MM SOLDÁVEL COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFÉRICO PARA REDE HIDRÁULICA.	Unidades	150	R\$ 11,22	R\$ 1.683,00
43	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220 VOLTS	Unidades	600	R\$ 34,65	R\$ 20.790,00
44	SIFÃO SANFONADO PVC PARA PIA E LAVATÓRIO 1 POLEGADA X 40CM.	Unidades	400	R\$ 9,76	R\$ 3.904,00
45	SPUD PARA VASO SANITÁRIO.	Unidades	100	R\$ 6,68	R\$ 668,00
46	T DE PVC 100 MM ESGOTO.	Unidades	350	R\$ 16,60	R\$ 5.810,00
47	T DE PVC 20MM.	Unidades	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
48	T DE PVC 25MM.	Unidades	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
49	T DE PVC 32 MM.	Unidades	100	R\$ 4,51	R\$ 451,00
50	T DE PVC 40 MM ESGOTO.	Unidades	120	R\$ 4,11	R\$ 493,20
51	T DE PVC 50 MM ESGOTO.	Unidades	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
52	T DE PVC 75 MM ESGOTO.	Unidades	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
53	T DE PVC ÁGUA COM ROSCA DE 20MM.	Unidades	50	R\$ 5,71	R\$ 285,50
54	T DE PVC ÁGUA COM ROSCA DE 25MM.	Unidades	50	R\$ 7,63	R\$ 381,50
55	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO COM ASSENTO, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO PADRÃO, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidades	500	R\$ 42,68	R\$ 21.340,00
56	TORNEIRA DE PLÁSTICO LAVATÓRIO.	Unidades	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
57	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA FILTRO DE ÁGUA DE CERÂMICA OU PORCELANA.	Unidades	80	R\$ 9,38	R\$ 750,40
58	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA.	Unidades	2100	R\$ 25,23	R\$ 52.983,00
59	TORNEIRA EM METAL CROMADO P/ LAVATÓRIO 1/2.	Unidades	250	R\$ 72,82	R\$ 18.205,00
60	TORNEIRA EM METAL CROMADO P/ PAREDE 1/2.	Unidades	100	R\$ 77,18	R\$ 7.718,00
61	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 20MM X 6MM, SOLDÁVEL. CONFORME NORMAS DA ABNT.	Unidades	3000	R\$ 21,26	R\$ 63.780,00
62	TUBO EM PVC PTUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 25MM X 6MM, SOLDÁVEL. CONFORME NORMAS DA ABNT.ARA ÁGUA DE 25MM X 6MM, SOLDÁVEL. CONFORME NORMAS DA ABNT.	Unidades	700	R\$ 30,27	R\$ 21.189,00
63	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 32MM X 6MM, SOLDÁVEL. CONFORME NORMAS DA ABNT.	Unidades	300	R\$ 62,72	R\$ 18.816,00
64	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 50MM X 6MM, SOLDÁVEL. CONFORME NORMAS DA ABNT.	Unidades	200	R\$ 99,34	R\$ 19.868,00
65	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 100MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	Unidades	2000	R\$ 95,77	R\$ 191.540,00
66	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 150MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	Unidades	1000	R\$ 261,76	R\$ 261.760,00
67	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 200MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	Unidades	100	R\$ 462,31	R\$ 46.231,00
68	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 40MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	Unidades	120	R\$ 47,33	R\$ 5.679,60
69	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 50MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	Unidades	150	R\$ 70,21	R\$ 10.531,50
70	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 75MM,	Unidades	200	R\$ 94,58	R\$ 18.916,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
	CONFORME NORMAS DA ABNT.				
71	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA EM AÇO FORJADO 1 1/2.	Unidades	150	R\$ 30,37	R\$ 4.555,50
72	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUPLO DE 3 E 6 LITROS COM SAÍDA HORIZONTAL.	Unidades	300	R\$ 574,78	R\$ 172.434,00
73	VASO SANITÁRIO SIMPLES EM LOUÇA BRANCA.	Unidades	100	R\$ 322,33	R\$ 32.233,00

LOTE IV - MATERIAIS DIVERSOS VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.989.518,55

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
1	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS.	Unidades	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
2	AREIA LAVADA M3.	Metros	2000	R\$ 209,04	R\$ 418.080,00
3	AREIA PRETA M3.	Metros	3000	R\$ 212,42	R\$ 637.260,00
4	BLOCO CERAMICO.	Blocos	180000	R\$ 1,31	R\$ 235.800,00
5	CAIXA SANFONADA DIMENSÕES 100 X 50MM, EM PVC NA COR BRANCA.	Unidades	400	R\$ 22,82	R\$ 9.128,00
6	CIMENTO BRANCO 1KG.	Quilogramas	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
7	CIMENTO CP II F-32 COM 50KG.	Sacos	11895	R\$ 52,71	R\$ 626.985,45
8	CORDA EM SEDA, DIÂMETRO 5MM.	Unidades	200	R\$ 1,96	R\$ 392,00
9	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL COM BLOCO CERÂMICO E TRELIÇA REFORÇADA, M2.	Metros	1600	R\$ 53,46	R\$ 85.536,00
10	MANGUEIRA PARA GÁS 1,20MT.	Unidades	300	R\$ 11,64	R\$ 3.492,00
11	PISO CERÂMICO ESMALTADO RESISTENTE PEI - 4 30X30, COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE, TIPO A, M2.	Metros	5377	R\$ 45,70	R\$ 245.728,90



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
12	PISO CERÂMICO ESMALTADO RESISTENTE PEI - 4 40X40, COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE, TIPO A, M2.	Metros	6030	R\$ 49,64	R\$ 299.329,20
13	REGISTRO PARA BOTIJÃO DOMESTICO 2,0 KG/H.	Unidades	100	R\$ 40,21	R\$ 4.021,00
14	TÁBUA DE PINHO 25CM.	Metros	1000	R\$ 39,41	R\$ 39.410,00
15	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COR VERMELHA, DIMENSÕES 16X45,8X42,6CM	Unidades	50000	R\$ 1,53	R\$ 76.500,00
16	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO, DIMENSÕES 2,44X0,50M, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTE.	Unidades	1800	R\$ 32,02	R\$ 57.636,00
17	TIJOLINHO COMUM.	Unidades	10000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
18	TRELIÇA 6 METROS.	Unidades	1000	R\$ 57,25	R\$ 57.250,00
19	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO CA-50 3/8 POLEGADAS COM 12M.	Barras	800	R\$ 81,04	R\$ 64.832,00
20	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO CA-50 5/16 POLEGADAS COM 12M.	Barras	1200	R\$ 57,44	R\$ 68.928,00
21	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO CA-50 1/4 POLEGADAS COM 12M.	Barras	1000	R\$ 37,70	R\$ 37.700,00
22	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO CA-50 4,2MM COM 12M.	Barras	400	R\$ 23,86	R\$ 9.544,00

LOTE V - PORTAS E ACESSÓRIOS - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 468.177,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
1	ADUELA PARA PORTA.	Unidades	300	R\$ 160,63	R\$ 48.189,00
2	CADEADO DE 25MM, TRAVA SIMPLES.	Unidades	250	R\$ 21,78	R\$ 5.445,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
3	CADEADO DE 30MM, TRAVA SIMPLES.	Unidades	250	R\$ 25,28	R\$ 6.320,00
4	CADEADO DE 40MM, TRAVA SIMPLES.	Unidades	250	R\$ 40,97	R\$ 10.242,50
5	CADEADO DE 50MM, TRAVA SIMPLES.	Unidades	150	R\$ 61,87	R\$ 9.280,50
6	DOBRADIÇA DE FERRO, MEDINDO 3"X2 1/2" (COMPRIMENTO X LARGURA).	Unidades	350	R\$ 16,57	R\$ 5.799,50
7	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA COM TAMBOR EM AÇO CROMADO P/ PORTA COM ESPESSURA ENTRE 30 E 40MM COM 02 CHAVES.	Unidades	400	R\$ 108,24	R\$ 43.296,00
8	FECHADURA DE EMBUTIR INTERNA COM TAMBOR EM AÇO CROMADO P/ PORTA COM ESPESSURA ENTRE 30 E 40MM COM 02 CHAVES.	Unidades	500	R\$ 91,22	R\$ 45.610,00
9	FECHADURA DE SOBREPOR EM AÇO PARA PORTE EXTERNA COM PUXADOR TRINCO, LINGUETA, CILINDRO, CAIXA, TAMPA E CONTRATESTA COM REVERSÃO DE TRINCO.	Unidades	200	R\$ 78,49	R\$ 15.698,00
10	FERROLHO EM METAL REFORÇADO DIMENSÃO DE 3 POLEGADAS P/ CADEADO DE 20MM.	Unidades	150	R\$ 10,59	R\$ 1.588,50
11	FORRO EM PVC 100MM BRANCO.	Metros	1800	R\$ 33,84	R\$ 60.912,00
12	JANELA DE MADEIRA 80 CM.	Unidades	100	R\$ 256,35	R\$ 25.635,00
13	PORTA CADEADO 3.1/2 (BEM 1 PÇ).	Unidades	150	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
14	PORTA DE MADEIRA COM ALMOFADA 70CM X 2,10.	Unidades	50	R\$ 399,99	R\$ 19.999,50
15	PORTA DE MADEIRA COM ALMOFADA 80CM X 2,10.	Unidades	200	R\$ 415,15	R\$ 83.030,00
16	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA 60CM X 2,10.	Unidades	130	R\$ 204,74	R\$ 26.616,20
17	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA 70CM X 2,10.	Unidades	80	R\$ 208,87	R\$ 16.709,60
18	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA 80CM X 2,10.	Unidades	200	R\$ 209,29	R\$ 41.858,00



O custo estimado total da contratação é de **R\$7.127.781,75 (Sete milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)** conforme pesquisa de preço realizada pelo banco de preços e se encontra nos autos do processo administrativo.

Para definição do quantitativo, acima especificado, fora considerada uma margem prudente do quantitativo para o ano de 2026. Para isto, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores, a exemplo das Planilhas do Referencial Médio de Preços do Setor de Compras dos anos de 2025.

Ao considerar estes dados, foi adotada uma abordagem prudente, que leva em conta não apenas as necessidades passadas, mas também as possíveis variações e tendências futuras. A análise desses históricos permitiu identificar padrões de consumo, sazonalidades e eventuais flutuações nos preços dos itens. Portanto, a quantidade especificada na planilha para o ano de 2026 reflete não apenas as demandas anteriores, mas também uma projeção cuidadosa das necessidades futuras, levando em consideração as informações disponíveis e as condições do mercado.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa e aparente. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Produtos em desacordo, avariados, com validade insuficiente ou sem documentação sanitária exigível deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

- a) Fornecer os materiais nas quantidades, condições e prazos solicitados;
- b) Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação;
- c) Responsabilizar-se por tributos, fretes, seguros, embalagens e demais custos;
- d) Substituir produtos recusados e responder por vícios, danos e perdas;
- e) Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o fornecimento;
- f) Cumprir normas sanitárias, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis;
- g) Aceitar os acréscimos e supressões legalmente cabíveis nos instrumentos decorrentes, quando aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Emitir ordens de fornecimento com indicação dos itens e quantidades;
- b) Receber, conferir, fiscalizar e rejeitar materiais desconformes;
- c) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a liquidação;
- d) Aplicar sanções e adotar medidas de gestão da Ata quando cabíveis;



e) Fornecer informações necessárias à execução.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Ata e os instrumentos dela decorrentes serão acompanhados por gestor e fiscais formalmente designados, que registrarão ocorrências, controlarão saldos, prazos, validade, qualidade e cumprimento das obrigações.

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal atestada, mediante ordem bancária, observadas as retenções legais e a regularidade fiscal exigível.

10. REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, ressalvada a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais. Em eventual prorrogação da Ata, poderá ser aplicado o índice definido no edital, observados os requisitos legais.

11. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos previstos no edital, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o fornecimento de materiais de construção em conformidade com os lotes.

12. AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A Administração poderá solicitar amostras, catálogos, fichas técnicas e comprovantes de registro do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos prazos e condições previstos no edital, para verificação de conformidade.

13. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 17.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.3.1. advertência;
 - 17.3.2. multa;
 - 17.3.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 17.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



17.5. A sanção prevista na cláusula 18.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6. A sanção prevista na cláusula 18.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 18, deste edital.

17.7. A sanção prevista na cláusula 18.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. A sanção prevista na cláusula 18.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 18.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. As sanções previstas nas cláusulas 18.3.1, 18.3.3 e 18.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 18.3.2.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

17.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.

~~17.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.~~



17.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

18. EXTINÇÃO CONTRATUAL:

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.



18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. ALTERAÇÕES:

19.1. As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas “a” e “b”;
- II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”;

19.2. As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

19.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4. Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

20.1. O valor estimado para a contratação será de **R\$7.127.781,75 (Sete milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

20.2. REAJUSTE DE PREÇO:

20.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, sem prejuízo da revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis.

20.2.2. Após o interregno de 1 (um) ano, o reajuste observará o índice definido no edital e no instrumento contratual, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2.3. A revisão, negociação, redução ou cancelamento dos preços registrados observará a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços

20.3. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

21. CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



22. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 22.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 22.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 22.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Fabricio Dias Pereira, matrícula 8453 conforme Portaria Nº 35, de 26 de agosto de 2025, lotado na Secretaria de Gestão, Administração e Planejamento dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 22.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 22.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 22.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 22.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 22.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 22.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 22.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios,



e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

22.14. Com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

22.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

22.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representa-ló na execução do contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município de Anguera – Bahia, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana– Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

23.4. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

José Bispo Filho
Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento
Decreto nº 01, de 06 de janeiro de 2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.



ANEXO II PROPOSTA

DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - Nº 0XX/2026 RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

BANCO (NOME/Nº) AGÊNCIA Nº:

CC CONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

LOCAL, DATA

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, Anguera - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro, maior, capaz, solteiro, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, RESOLVE registrar os preços da sociedade empresária:, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nº Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e Processo Administrativo XX/2026, Tipo MENOR PREÇO, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo **Futuras e eventuais aquisições de material de construção, incluindo equipamentos hidráulicos, materiais de acabamento, materiais para estrutura, materiais isolantes e ferramentas, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anguera, Bahia, de acordo com as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo Único deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.



3.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na presente Ata em R\$ xx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PLANILHA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da presente Licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, do orçamento vigente, alocados na Autorização de Fornecimento de Material, Nota de Empenho e/ou Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

5.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante



requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) opor razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

5.7.1. Pelo Fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10. O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11. O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇO

6.1. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.2. Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

6.3. Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

6.4. Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Fornecidos os materiais/serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da secretaria de Administração, a(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

7.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES



8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço, conforme a Ordem de Fornecimento.

8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo Licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS:

10.1.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES:

10.2.1. Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a)** efetuar o pagamento ajustado; e
- b)** dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

10.2.2. Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a)** Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c)** Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município
- d)** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as



quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

- e) Deve conter características, qualidade, composição, peso, validade da garantia.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

12.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.6. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;



12.7. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.8. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.10. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, seus anexos e as propostas classificadas.

13.2. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

13.3. Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

13.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer



direito ou indenização.

13.5. Fica eleito o foro da comarca de Feira de Santana – Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Anguera, XX de XXXX de 2026.

Prefeitura Municipal de Anguera
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx
Decreto xx/202x de xx de xxxxx de 202x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Xx.Xxx.Xxxx/Xxxx-Xx
Contratada



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

O presente instrumento decorre da Ata de Registro de Preços n.º XXX/2026, originária do Pregão Eletrônico n.º XXX/2026 – SRP e do Processo Administrativo n.º XXX/2026.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo as aquisições formalizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2026 PROCESSO N.º XXX/2026

MUNICÍPIO DE ANGUERA, órgão municipal, inscrito no CNPJ sob o n.º, com sede, Centro, Anguera - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro, maior, capaz, solteiro, inscrita no CPF n.º, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG n.º e do CPF n.º, com endereço na, doravante denominada **CONTRATADO**, com base do **PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º XXX/2026**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições sob as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de construção, incluindo equipamentos hidráulicos, materiais de acabamento, materiais para estrutura, materiais isolantes e ferramentas, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anguera, Bahia, de acordo com as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal



123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de execução será até 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica o valor global do presente contrato em R\$... (...)

PLANILHA:

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.0 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

5.1 . Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.3 Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor/Fiscal do Contrato, ou encaminhado, para cada Secretaria Municipal, via e-mail:

5.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 . Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



5.6 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9 . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

1876-1961



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A fiscalização decorrente desta contratação na
- 8.7. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Fabricio Dias Pereira, matrícula 8453 conforme Portaria Nº 35, de 26 de agosto de 2025, lotado na Secretaria de Gestão, Administração e Planejamento dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- 8.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 08.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante



terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.15 . A Gestão do Contrato, será realizada pela servidora Sra. Arilma Ferreira Brito, em conformidade à Portaria Nº 36, de 26 de agosto de 2025, de matrícula 8459, que dispõe sobre a designação da Prefeitura Anguera – Bahia, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

8.20. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

8.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

11.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



-
- 13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
-



13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Anguera - BA
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078,



de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Feira de Santana /BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Anguera, xx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE ANGUERA - BAHIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 14.133/21, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a Aprovamos, nos termos do par. Único do artigo 53 da lei de licitações.

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24.827/BA



ANEXO V

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2026 – PRC XXX/2026.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

Local _____, Data ____/____/____

Representante Legal _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO SRP N.º XXX/2026 – PRC XXX/2026.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____,
Local Data

Representante Legal